

## **Câmara Municipal de Estrela Dalva – Minas Gerais**

### ***Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 002/2024.***

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Lauro Barbosa – Nº 12 Centro – Estrela Dalva – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.751/0001-93, devidamente representada por seu Presidente, **O Vereador Cristian Carvalho Antunes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 132079955 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.968.676-17, residente e domiciliada na Rua Nelson de Lima Costa, Nº30, Centro – Estrela Dalva – MG e **Plug Tecnologia LTDA ME**, neste ato representado pelo Sr. Renan de Souza Gonçalves, CPF nº120. 419.507-22, residente e domiciliado á Rua Nilo Peçanha-310-Bairro: Pereira, Santo Antonio de Pádua-RJ. CEP: 28.470.000, inscrita no CNPJ sob nº24. 699.441/0001-49 resolvem firmar o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

(1ª) Constitui objeto deste contrato os serviços de **Hospedagem e manutenção do site atual da Câmara Municipal de Estrela Dalva** acessível através do endereço eletrônico <http://camaraestreladalva.mg.gov.br> em servidor na internet compatível com o sistema e disponível na rede mundial de computadores.

(2ª) Os serviços serão prestados na sede da Contratante e remotamente através de assistência remota via internet e o contratado deverá preparar o site para comunicar com os sistemas internos da Câmara de modo a atender a legislação vigente.

(3ª) O preço mensal deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), mensais pagáveis pela Contratante, em depósito em conta do Banco do Brasil Ag: 0312, Conta Corrente: 29.507-8 até o último dia útil de cada mês, totalizando o valor global de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

(4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

(5ª) As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, são exclusivas do Contratado.

(6ª) A vigência contratual é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada para o exercício financeiro de 2025.

(7ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação nº 31.90.04. Vencimentos e vantagens físicas- Pessoal Civil.

(8ª) Este contrato é regido, basicamente, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas disposições Constitucionais atinentes à espécie e pela Lei 8.666/93.

(9ª) O valor ofertado para prestação de serviços, será reajustado anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou nada falto desse, pelo índice legalmente permitido à época.

(10ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, é o da Comarca de Pirapetinga - MG.

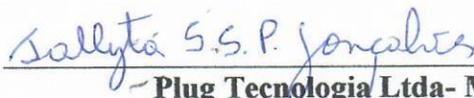
(11ª) Ao termino do contrato será fornecido ao responsável da Câmara à senha e o domínio do Portal da Transparência.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Estrela Dalva-MG, 01 de janeiro de 2024.



**Cristian Carvalho Antunes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Contratante**



**Plug Tecnologia Ltda- ME**  
**Tallyta Silva Santos Paula Gonçalves**  
**Contratado**

Testemunhas:



---

---